



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

### TERMO DE ENCERRAMENTO

#### DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2017

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 54/2016 resolve registrar o **ENCERRAMENTO** da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2017**, celebrado com o(s) Fornecedor(es): **André Miranda - EPP**.

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS está ENCERRADA por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo Município e o(s) fornecedor(es).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de registro de Preços;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 29 de agosto de 2018.

**ROBERTO GINELL**

Secretário Municipal de Serviços Públicos

### TERMO DE ENCERRAMENTO

#### DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2017

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 54/2016 resolve registrar o **ENCERRAMENTO** da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2017**, celebrado com o(s) Fornecedor(es): **Metalúrgica Lamb – Eireli - ME e Natali Brink Brinquedos LTDA – ME**.

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS está ENCERRADA por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo Município e o(s) fornecedor(es).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de registro de Preços;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 28 de agosto de 2018.

**ROBERTO GINELL**

Secretário Municipal de Serviços Públicos

### EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2017.

**DAS PARTES:** de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a empresa **A. D. DAMINELLI - ME**, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o **Termo Aditivo nº 001 a Ata de registro de preços nº 228/2017** mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas:

**DO ADITIVO:** O presente Termo Aditivo tem a finalidade de acréscimo de valor:

OBJETO	MARCA	Unid	QTD LICITADA	P. UNIT	QTD Executada	SALDO	Percentual reajuste	de	VALOR TOTAL SER EXECUTADO
Enoxaparin sódica 40 mg SOL INJ CX SRXO, 4 ML	BLAU	CX	124	R\$ 203,00	27	97	24%		R\$ 251,90

Passando o saldo da ata de R\$ 19.691,00 (dezenove mil seiscentos e noventa e um reais) para um valor atualizado de R\$ 24.434,30 (vinte e quatro mil quatrocentos e trinta e quatro reais e trinta centavos), representando um valor de R\$ 4.743,30 (quatro mil setecentos e quarenta e três reais e trinta centavos).

Nova Andradina MS, 03 de agosto de 2018.

**ARION AISLAN DE SOUSA**

Secretário Municipal de Saúde  
Ordenadora de Despesa

**A.D.DAMINELLI - ME**

Ademir Daminelli  
Fornecedor

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 165/2018.

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 165/2018 do Processo nº 66212/2018 – FLY nº 0333.0007289/2018 tipo menor preço por **ITEM**. Regulamentado pelo Decreto nº 702, de 26 de dezembro de 2006, objetivando o Pregão. Objeto: Aquisição de Materiais de uso Permanente e de Consumo, para atender o CCZ - Centro de Controle de Zoonoses, conforme C.I. nº 156/2018 e solicitação nº 553/2018, a pedido da Secretária Municipal de Saúde de Nova Andradina, conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência do Edital. O Edital e seus anexos estará disponível a partir de 31/08/2018, **no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: serviços online – Licitações, ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina.** Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade nº 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064. **Entrega e abertura da Proposta e Documentação: Dia: 13/09/2018 às 13h30min (Horário Local).**  
Nova Andradina MS, 29 de Agosto de 2018.

Eliane Roseli Fonseca  
Pregoeiro (a)

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2018

**DAS PARTES:** de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA e outro lado a empresa **COMERCIAL ELÉTRICA ANZAI LTDA**, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes: **DO OBJETO:** O objeto deste instrumento é contratação de empresa para realização da instalação de energia elétrica no Viveiro Municipal com aquisição de material elétrico, conforme C.I. nº 51/2018/SEMADI e solicitação nº 267/2018 a pedido da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado, conforme especificado no anexo I – termo de referência do Edital do Pregão nº 091/2018, e integram este contrato constante do Processo nº 61444/2018 – FLY nº 0333.0002739/2018, em especial, a proposta de preços e os documentos de habilitação da contratada.

Especificação dos itens:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit	Valor Total
01	Padrão trifásico 7,00 mts 15w	un	01	1.250,00	1.250,00
02	Poste concreto DT 7/150	un	02	380,00	760,00
03	Armação pesada 1x1	un	03	19,00	57,00
04	Isolador roldana 72x72	un	03	4,70	14,10
05	Parafuso maq 5/8x7 – 16x180	un	12	7,40	88,80
06	Suporte T 27 kv 800x195x50x10mm	pç	03	116,00	348,00
07	Arruela quadrada	un	12	1,20	14,40
08	Estai completo BT	un	02	104,00	208,00
09	Alça 4	un	02	5,30	10,60
10	Cabo quadruplex 25 mm2	m	60	10,00	600,00
11	Luminária PR 400 E 40	un	04	63,00	252,00
12	Reator v. met 400 w	un	04	111,00	444,00
13	Lâmpada v. met 400 w	un	04	54,00	216,00
14	Relé fotoelétrico 220 v	un	04	52,00	208,00
15	Base para relé	un	04	15,90	63,60
16	Mangueira Kanaflex 1 32 mm cz	m	22	2,90	63,80
17	Cabo PP 3x4 mm2	m	30	6,00	180,00
18	Cabo flexível 2,5 mm2 azul	m	90	1,00	90,00
19	Condutite PVC 3/4"	un	08	6,00	48,00
20	Cabeçote PVC 3/4"	un	04	1,50	6,00
21	Luva PVC 3/4"	un	04	0,55	2,20
22	Caixa PVC condutite 1/2"	un	06	6,00	36,00
23	Adaptador condutite 3/4" API 15	un	06	0,90	5,40
24	Tomada padrão 2p + T10 amperes 2x4	un	06	6,80	40,80
25	Braçadeira abr - 15 cinza 3/4"	un	24	1,70	40,80
26	Bucha s/8 com parafuso	un	24	0,35	8,40
27	Fita auto fusão 10m	un	01	23,90	23,90
28	Conector perf 25/120 mm2	un	24	10,90	261,60
29	Serviço de instalação de energia elétrica no viveiro municipal	un	01	890,00	890,00

**DO VALOR:** Fica ajustado o valor total do presente Contrato em R\$ 6.231,40 (seis mil, duzentos e trinta e um reais e quarenta centavos).

**DA DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias específicas do Orçamento para o exercício de 2018: proj/ativ 2.105 – Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário; Elementos de Despesa: 3.3.90.30.99.00.00.00.1000 – Outros Materiais de Consumo e 3.3.90.39.99.00.00.00.1000 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica.

**DA VIGÊNCIA:** A vigência deste instrumento será contada da assinatura do contrato por um período de até 90 (noventa) dias, podendo, ser prorrogado a critério do Contratante bem como o respectivo Contrato, conforme fundamento no artigo 57, da lei 8.666/93.

Nova Andradina - MS, 13 de junho de 2018.

**HERNANDES ORTIZ**  
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado  
Ordenador de Despesas  
Contratante

**COMERCIAL ELÉTRICA ANZAI**  
LTDA  
Monica Yumi Anzai  
Contratada

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2018

**DAS PARTES:** de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a empresa **COMERCIAL SANTA MARIA MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, tem entre si, como justo e contratado o que abaixo segue:

**DO OBJETO:** O objeto deste instrumento é a aquisição de materiais de construções para construir 09 (nove) unidades habitacionais no município de Nova Andradina - MS, conforme Convênios nº 27.732/2017/AGEHAB e 27.797/2017/AGEHAB, conforme CI nº 037/2018, Solicitação nº 445/2018, a pedido da Agência Municipal de Habitação de Nova Andradina, conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão nº 131/2018, e integram este contrato constante do Processo nº 63868/2018 - FLY nº 0333.0005054/2018, em especial, a proposta de preços e os documentos de habilitação da contratada.

Especificação dos itens:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit	Valor Total
5	BLOCO CERÂMICO (ALVENARIA DE VEDAÇÃO) DE 9X19X19 CM	AZUMA	MIL	25.380	647,7000	16.438,63

**DO VALOR:** Fica ajustado o valor total do presente Contrato em R\$ 16.438,63 (dezesseis mil quatrocentos e trinta e oito reais e sessenta e três centavos).

**DA DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias específicas do Orçamento para o exercício de 2018: proj. ativ.: 2261 – Manutenção e aprimoramento da AGENOVA; Elemento de despesas: 4.4.90.51.00.00.00.00.1027 – Obras e Instalações.

**DA VIGÊNCIA:** A vigência deste instrumento será contada da assinatura do contrato por um período em até 31 de dezembro de 2018, podendo, ser prorrogado a critério do Contratante bem como o respectivo Contrato, conforme fundamento no artigo 57, da lei 8.666/93.

Nova Andradina - MS, 17 de agosto de 2018.

**EMERSON NANTES DE MATOS**  
Secretário Municipal de Planejamento e Administração em substituição ao Secretário Municipal de Finanças e Gestão  
Ordenador de Despesa  
Contratante

**COMERCIAL SANTA MARIA MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA**  
Juliana Ferreira Simão  
Contratada

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2018

**DAS PARTES:** de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA**, e outro lado a empresa **CONCORDIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP** resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO:** O objeto deste instrumento é a aquisição de materiais de construções para construir 09 (nove) unidades habitacionais no município de Nova Andradina - MS, conforme Convênios nº 27.732/2017/AGEHAB e 27.797/2017/AGEHAB, conforme CI nº 037/2018, Solicitação nº 445/2018, a pedido da Agência Municipal de Habitação de Nova Andradina, conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão nº 131/2018, e integram este contrato constante do Processo nº 63868/2018 - FLY nº 0333.0005054/2018, em especial, a proposta de preços e os documentos de habilitação da contratada.

**Especificação dos itens:**

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit	Valor Total
10	CANALETA CERAMICA "U" 9X19X19 CM SEM FRETE	CONCREVIA	UN	2.070,000	4.730	9.791,10
19	PASTA LUBRIFICANTE	TIGRE	UN	9,000	27,9500	251,55
20	PECA DE MADEIRA NATIVA	MADER	M	72,000	13,0000	936,00
21	SOLUCAO LIMPADORA PARA PVC	AMANCO	UN	18,000	68,7500	1.237,50
23	TABUA MADEIRA 1A	MADER	M	36,000	9,6000	345,60
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 12.561,75</b>	

**DO VALOR:** Fica ajustado o valor total do presente Contrato em R\$ 12.561,75 (doze mil, quinhentos e sessenta e um reais e setenta e cinco centavos).

**DA DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias específicas do Orçamento para o exercício de 2018: proj. ativ.: 2261 – Manutenção e aprimoramento da AGENOVA; Elemento de despesas: 4.4.90.51.00.00.00.1027 – Obras e Instalações.

**DA VIGÊNCIA:** A vigência deste instrumento será contada da assinatura do contrato por um período em até 31 de dezembro de 2018, podendo, ser prorrogado a critério do Contratante bem como o respectivo Contrato, conforme fundamento no artigo 57, da lei 8.666/93.

**EMERSON NANTES DE MATOS**  
Secretário Municipal de Planejamento  
E Administração em substituição ao  
Secretário Municipal de Finanças e Gestão  
Ordenador de Despesa  
Contratante

Nova Andradina - MS, 17 de agosto de 2018.  
**CONCÓRDIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO**  
**LTDA - EPP**  
Emerson Greco  
Contratada

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2018

**DAS PARTES:** de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA**, e outro lado a empresa **CORNETO & PEREIRA LTDA - EPP** resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO:** O objeto deste instrumento é a aquisição de materiais de construções para construir 09 (nove) unidades habitacionais no município de Nova Andradina - MS, conforme Convênios nº 27.732/2017/AGEHAB e 27.797/2017/AGEHAB, conforme CI nº 037/2018, Solicitação nº 445/2018, a pedido da Agência Municipal de Habitação de Nova Andradina, conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão nº 131/2018, e integram este contrato constante do Processo nº 63868/2018 - FLY nº 0333.0005054/2018, em especial, a proposta de preços e os documentos de habilitação da contratada.

**Especificação dos itens:**

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit	Valor Total
1	ACIDO MURIATICO	FIM OBRA	L	27,000	24,8500	670,95
2	ADAPTADOR DE COMPREENSAO	PLASTILIT	UN	18,000	10,8500	195,30
3	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL	PLASTILIT	UN	9,000	16,8800	151,92
4	ANEL DE CONCRETO	METALMAX	UN	27,000	570,0000	15.390,00
6	BRACO OU HASTE C/ CANOPLA PLASTICA ½ P/ CHUVEIRO	ASTRA	UN	9,000	21,7200	195,48
7	CABO DE COBRE RIGIDO CLASSE 2	COBRECON	M	450,000	5,8600	2.637,00
8	CAIXA GORDURA SIMPLES	METALMAX	UN	9,000	149,3000	1.343,70
9	CAIXA INSPECAO CONCRETO PRE MOLDADO	METALMAX	UN	36,000	149,7000	5.389,20
11	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA	JS	UN	7,000	97,0000	679,00
12	CHUVEIRO SIMPLES BRANCO SIMPLES	LORENZETTI	UN	9,000	19,2000	172,80
14	HASTER DE ATERRAMENTO EM AÇO	PROVITEC	UN	9,000	28,8000	259,20
15	JANELA BASCULANTE AÇO	ARIO BRAS	UN	9,000	268,1000	2.412,90
16	JOELHO PVC SOLDAVEL PB	PLASTILIT	UN	36,000	6,6400	239,04
17	PARAFUSO NIQUELADO 3 ½	NEWFIX	UN	54,000	3,7300	201,42
18	PARAFUSO NIQUELADO	NEWFIX	UN	18,000	3,8800	69,84
22	TABUA DE MADEIRA APARELHADA	CAMBARA	M	135,000	14,8400	2.003,40
24	TABUA DE MADEIRA 3A	CAMBARA	M	63,000	8,6000	541,80
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>32.552,95</b>	

**DO VALOR:** Fica ajustado o valor total do presente Contrato em R\$ 32.552,95 (trinta e dois mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e noventa e cinco centavos).

**DA DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias específicas do Orçamento para o exercício de 2018: proj. ativ.: 2261 – Manutenção e aprimoramento da AGENOVA; Elemento de despesas: 4.4.90.51.00.00.00.1027 – Obras e Instalações.

**DA VIGÊNCIA:** A vigência deste instrumento será contada da assinatura do contrato por um período em até 31 de dezembro de 2018, podendo, ser prorrogado a critério do Contratante bem como o respectivo Contrato, conforme fundamento no artigo 57, da lei 8.666/93.

**EMERSON NANTES DE MATOS**  
Secretário Municipal de Planejamento  
E Administração em substituição ao  
Secretário Municipal de Finanças e Gestão  
Ordenador de Despesa  
Contratante

Nova Andradina - MS, 17 de agosto de 2018.  
**CORNETO & PEREIRA LTDA**  
**LTDA - EPP**  
Marcelo Pereira da Silva  
Contratada

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2018

**DAS PARTES:** de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA** e outro lado a empresa **SERRALHERIA SENA LTDA-ME**, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO:** O objeto deste instrumento é a aquisição de materiais de construções para construir 09 (nove) unidades habitacionais no município de Nova Andradina - MS, conforme Convênios nº 27.732/2017/AGEHAB e 27.797/2017/AGEHAB, conforme CI nº 037/2018, Solicitação nº 445/2018, a pedido da Agência Municipal de Habitação de Nova Andradina, conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão nº 131/2018, e integram este contrato constante do Processo nº 63868/2018 - FLY nº 0333.0005054/2018, em especial, a proposta de preços e os documentos de habilitação da contratada.

**Especificação dos itens:**

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit	Valor Total
13	ESTRUTURA DE COBERTURA EM AÇO GALVANIZADO	SERRALHERIA SENA	UN	9,000	6.400,0000	57.600,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>57.600,00</b>	

**DO VALOR:** Fica ajustado o valor total do presente Contrato em R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais).

**DA DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias específicas do Orçamento para o exercício de 2018: proj. ativ.: 2261 – Manutenção e aprimoramento da AGENOVA; Elemento de despesas: 4.4.90.51.00.00.00.1027 – Obras e Instalações.

**DA VIGÊNCIA:** A vigência deste instrumento será contada da assinatura do contrato por um período em até 31 de dezembro de 2018, podendo, ser prorrogado a critério do Contratante bem como o respectivo Contrato, conforme fundamento no artigo 57, da lei 8.666/93.

Nova Andradina - MS, 17 de agosto de 2018.

**EMERSON NANTES DE MATOS**  
Secretário Municipal de Planejamento  
E Administração em substituição ao  
Secretário Municipal de Finanças e Gestão  
Ordenador de Despesa  
Contratante

**SERRALHERIA SENA LTDA-ME.**  
**Remi Sena dos Santos**  
Contratada

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2018

**DAS PARTES:** de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA**, e outro lado a empresa **BAR E PADARIA PRIMAVERA LTDA** resolvem celebrar o presente Contrato.

**DO OBJETO:** Aquisição de Lanches, Salgados, Bolos e Refrigerantes para atender a Secretaria Executiva de Políticas para Mulher e CAM (Centro de Atendimento à Mulher), nos cursos e Oficinas, Reuniões Inter setoriais e Reuniões com coletivos de mulheres dentre outros eventos, conforme C.I. nº 08/2018 e solicitação nº 119/2018, pedido da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão nº 100/2018, e integram este contrato constante do Processo nº 60019/2018 – FLY Nº 0333.0001407/2018, em especial, a proposta de preços e os documentos de habilitação da contratada.

**Discriminação dos objetos:**

Item	Descrição	Marca	Un	Qde	Valor Un	Valor Total
1	Salgadinhos assados e fritos completo	Primavera	Cent	70,000	48,0000	3.360,00
2	Bolo gelado e recheado	Primavera	Kg.	30,000	32,9000	987,00
3	Bolo confeccionado sabor variável	Primavera	Kg.	15,000	29,9000	448,50
4	Refrigerante Composto de cola 2L	Coca-cola	fardo	10,000	57,0000	570,00
<b>Total:</b>					<b>R\$ 5.365,50</b>	

**DO VALOR:** Fica ajustado o valor total do presente Contrato em R\$ 5.365,50 (cinco mil trezentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).

**DA DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes com a execução do objeto desta licitação ocorrerão pela seguinte dotação orçamentária: proj.ativ.: 2263 – Manutenção e enc. c/ Políticas Públicas da Mulher; Elemento de despesas: 3.3.90.30.99.00.00.00.1000 – Outros materiais de consumo, consignados no orçamento para 2018.

**DA VIGÊNCIA:** A vigência deste instrumento será contada da assinatura do contrato por um período em até 31 de dezembro de 2018, podendo, ser prorrogado a critério do Contratante bem como o respectivo Contrato, conforme fundamento no artigo 57, da lei 8.666/93.

Nova Andradina - MS, 20 de agosto de 2018.

**JULLIANA CAETANO ORTEGA**  
Secretária Municipal de Assistência  
Social e Cidadania  
Ordenadora de despesas  
Contratante

**BAR E PADARIA PRIMAVERA LTDA**  
**Maria Lidia Nunes Da Silva**  
Contratada

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2018

**DAS PARTES:** de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA**, e outro lado a empresa **PERKAL AUTOMÓVEIS LTDA - FILIAL 05** resolvem celebrar o presente Contrato.

**DO OBJETO:** O objeto deste instrumento é a contratação de empresa especializada para realizar as revisões do veículo Prefixo 27 – Placa QAB4340 – Trailblazer LTZ 2.8 4x4, sendo a revisão de 10.000 km (1º); de 20.000 km (2º) e de 30.000 km (3º). Conforme Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, CI 75/2018 e solicitação 588/2018, como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 24, XVII da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico fl.009 do processo nº 65890/2018.

**1.2 Especificação dos itens:**

Item	Descrição	un	qde	Valor unit	Valor total
1	Lubrificante 5w30 diesel sintético	L	18,000	55,00	990,00
2	Kit lubrificação	UN	3,000	65,72	197,16
3	Aparelho para filtragem 84212300	UN	3,000	98,99	296,97
4	Filtro de ar comp.	UN	3,000	63,45	190,35
5	Fluido para freio	UN	2,000	14,16	28,32
6	Jogo de dois elementos	UN	1,000	342,61	342,61
7	Elemento do Filtro D	UN	1,000	122,18	122,18
<b>Valor Total</b>				<b>R\$ 2.167,89</b>	

**DA VIGÊNCIA:** A vigência deste instrumento será contado da data da assinatura do Contrato até 31 de dezembro de 2018.

**DO VALOR:** Fica ajustado o Valor Estimado Global de R\$ 2.167,89 (dois mil cento e sessenta e sete e oitenta e nove centavos).

**DA DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes com a execução do objeto desta licitação, ocorrerão pela seguinte dotação orçamentária: Proj./Ativ.: 2032 – Manutenção e enc. c/ Gabinete do Prefeito; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.39.00.00.00.1000 – Material para Manutenção de Veículos, consignadas no Orçamento para o exercício de 2018.

**EMERSON NANTES DE MATOS**  
Secretário Municipal de Planejamento  
E Administração em substituição ao  
Secretário Municipal de Finanças e Gestão  
Ordenador de Despesa  
Contratante

Nova Andradina – MS, 21 de agosto de 2018.  
**PERKAL AUTOMÓVEIS LTDA – FILIAL 05**  
**Thiago Pires Teodoro**  
**Marcelo Pereira da Silva**  
Contratada

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2018**

**DAS PARTES:** de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA**, e outro lado a empresa **PERKAL AUTOMÓVEIS LTDA – FILIAL 05** resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO:** O objeto deste instrumento é a contratação de empresa especializada para realizar as revisões do veículo Prefixo 27 – Placa QAB4340 – Traibler LTZ 2.8 4x4, sendo a revisão de 10.000 km (1°); de 20.000 km (2°) e de 30.000 km (3°). Conforme Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, CI 75/2018 e solicitação 588/2018, como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 24, XVII da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico fl.009 do processo nº 65890/2018.

**1.2 Especificação dos itens:**

Item	Descrição	un	qde	Valor unit	Valor total
8	Balançamento – pneus e rodas	Serv.	3,00	71,50	214,50
9	Alinhamento – medida de alinhamento das rodas	Serv.	3,00	71,50	214,50
10	Segunda revisão – 20.000 km	Serv.	1,00	425,00	425,00
11	Terceira revisão	Serv.	1,00	340,00	340,00
				<b>Valor Total</b>	<b>R\$ 1.194,00</b>

**DA VIGÊNCIA:** A vigência deste instrumento será contado da data da assinatura do Contrato até 31 de dezembro de 2018.

**DO VALOR:** Fica ajustado o Valor Estimado Global de R\$ 1.194,00 (mil cento e cento e noventa e quatro reais).  
**DA DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes com a execução do objeto desta licitação, ocorrerão pela seguinte dotação orçamentária: Proj./Ativ.: 2032 – Manutenção e enc. c/ Gabinete do Prefeito; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.19.00.00.1000 – Manutenção e Conservação de Veículos, consignadas no Orçamento para o exercício de 2018.

Nova Andradina – MS, 21 de agosto de 2018.  
**EMERSON NANTES DE MATOS**  
Secretário Municipal de Planejamento  
E Administração em substituição ao  
Secretário Municipal de Finanças e Gestão  
Ordenador de Despesa  
Contratante

**PERKAL AUTOMÓVEIS LTDA – FILIAL 05**  
Thiago Pires Teodoro  
Marcelo Pereira da Silva  
Contratada

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO Nº 004 AO CONTRATO 324/2014**

**DAS PARTES:** de um lado o **Município de Nova Andradina** e de outro lado, na qualidade de contratado, a instituição financeira **BANCO DO BRASIL**, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo nº 004 ao Contrato nº 324/2014.

**DO ADITIVO:** O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual previsto na cláusula quinta, para o período compreendido entre **27/10/18 a 26/10/19**, tendo em vista a prestação de serviços de natureza contínua e necessidade da Administração Pública municipal, conforme prevê o art. 57, II, da Lei 8.666/93.

**EMERSON NANTES DE MATOS**  
Secretário Municipal de Planejamento  
E Administração em substituição ao  
Secretário Municipal de Finanças e Gestão  
Ordenador de Despesa  
Contratante

**BANCO DO BRASIL S/A.**  
Dilson de Moraes  
Contratada

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2018  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
EDITAL Nº 01/12/2018**

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-Edital 01/12/2018, convoca o pessoal constante da listagem abaixo, classificados para o cargo **Farmacêutico ESF. Casa Verde**, para comparecer no Setor de Pessoal desta Secretária, munidos de seus documentos pessoais, (Cópias legíveis) do RG, CPF (CIC), Certidão de comprovação do estado civil, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se tiver) com atestado de vacinação atualizada, Histórico Escolar, Comprovante de residência (Conta de água, luz ou telefone), Reservista se tiver, Título de Eleitor com comprovante da última votação, Comprovante de inscrição no PIS/PASEP(se houver), e, ainda, originais da Carteira de Trabalho, bem como, uma foto 3x4(recente), para depois de cumpridas as exigências legais, tomar posse e exercício com vínculo temporário e por prazo determinado de até 06 (seis) meses, podendo ser renovadas por igual período:

NOME	R.G.	CLASS.
Milton de Oliveira Antunes Gago	12594130 SSP/SP	AP, 1º

Nova Andradina-MS, 29 de Agosto de 2018.  
**Arión Aíslan de Sousa**  
Secretário Municipal de Saúde

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 007/2018  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
EDITAL Nº 01/05/2018**

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-Edital 01/05/2018, convoca o pessoal constante da listagem abaixo, classificados para o cargo **Técnico de Enfermagem - ESF**, para comparecer no Setor de Pessoal desta Secretária, munidos de seus documentos pessoais, (Cópias legíveis) do RG, CPF (CIC), Certidão de comprovação do estado civil, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se tiver) com atestado de vacinação atualizada, Histórico Escolar, Comprovante de residência (Conta de água, luz ou telefone), Reservista se tiver, Título de Eleitor com comprovante da última votação, Comprovante de inscrição no PIS/PASEP(se houver), e, ainda, originais da Carteira de Trabalho, bem como, uma foto 3x4(recente), para depois de cumpridas as exigências legais, tomar posse e exercício com vínculo temporário e por prazo determinado de até 06 (seis) meses, podendo ser renovadas por igual período:

NOME	R.G.	CLASS.
Jaqueline Simone Araujo	21.977.330 SSP/MS	AP, 6º

Nova Andradina-MS, 29 de Agosto de 2018.  
**Arión Aíslan de Sousa**  
Secretário Municipal de Saúde

**LEI Nº 1.479, de 23 de Agosto de 2018.**

**Dispõe sobre a denominação do "Lote 1-F", da área 2 da Chácara 173, na Rua João Nepomuceno de Lara, no Bairro Francisco Alves – Loteamento Bela Vista II, localizado na área urbana no Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** O **LOTE 1-F**, da área 02 da Chácara 173, na Rua João Nepomuceno de Lara, no Bairro Francisco Alves - Loteamento Bela Vista II, localizado na área urbana no Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, passa a denominar-se "**RESIDENCIAL DIGNIDADE**".

**Art. 2º** A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 23 de agosto de 2018.  
**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

**LEI Nº 1.484, de 29 de Agosto de 2018.**

**Institui o Programa de Estágio Não Obrigatório em órgãos e entidades da administração pública municipal, fixa o valor da bolsa-auxílio e do auxílio transporte, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Programa de Estágio Não Obrigatório, em órgãos e entidades da administração pública municipal, desenvolvido no ambiente de trabalho, destinado a estudantes matriculados e com frequência efetiva em cursos regulares de ensino médio, educação profissional e superior.

**Art. 2º** O Programa de Estágio Não Obrigatório em órgãos da administração pública tem como objetivo:

- I - possibilitar o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e a contextualização curricular, visando ao desenvolvimento do educando para a vida e para o trabalho;
- II - contribuir para a inserção do jovem no mercado de trabalho;
- III - propiciar aos estudantes complementação da formação escolar e desenvolvimento de seus talentos potenciais, favorecendo o futuro exercício das atividades das respectivas profissões;
- IV - oportunizar acesso às atividades do setor público, despertando no estudante o interesse pelas carreiras públicas.

**Art. 3º** O ingresso do estudante estagiário nos órgãos e entidades da Administração Municipal será efetivada mediante autorização do Poder Executivo.

**Art. 4º** A participação do estudante no Programa de Estágio Não Obrigatório não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, devendo ser observados, ainda, os seguintes requisitos:

- I - estar matriculado no ensino médio ou curso superior, atestado pela instituição de ensino pública ou privada do Estado;
- II - ter frequência regular no curso de no mínimo 75%;
- III - assinar termo de compromisso com órgãos ou entidades da administração pública municipal;
- IV - apresentar aproveitamento escolar satisfatório, comprovado pelas avaliações semestrais.

**Art. 5º** Para a concretização do Programa de Estágio Não Obrigatório será celebrado convênio ou outro instrumento jurídico entre o Poder Executivo e as instituições de ensino superior e médio, oportunidade em que se estabelecerá as obrigações de cada ente.

**Art. 6º** A duração do estágio não obrigatório, no mesmo ente público, não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

**Art. 7º** A jornada de atividade em estágio será definida de comum acordo entre a instituição de ensino, a parte concedente e o aluno estagiário ou seu representante legal, devendo constar do termo de compromisso ser compatível com as atividades escolares e não ultrapassar:

I – 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudantes do ensino superior e do ensino médio regular.

§1º O estágio relativo a cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, poderá ter jornada de até 40 (quarenta) horas semanais, desde que isso esteja previsto no projeto pedagógico do curso e da instituição de ensino.

§2º Se a instituição de ensino adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, nos períodos de avaliação, a carga horária do estágio será reduzida pelo menos à metade, segundo estipulado no termo de compromisso, para garantir o bom desempenho do estudante.

**Art. 8º** O valor da bolsa-auxílio e do auxílio transporte para os estudantes estagiários admitidos em estágio não obrigatório pelos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Nova Andradina a título de contraprestação será conforme a seguinte proporção:

I – 60% (sessenta por cento) de bolsa-auxílio e 10% (dez por cento) de auxílio-transporte, ambos calculados sobre o menor vencimento da tabela salarial do Poder Executivo do Município de Nova Andradina, para cada estudante de ensino superior;

II – 35% (trinta e cinco por cento) de bolsa-auxílio e 10% (dez por cento) de auxílio-transporte, ambos calculados sobre o menor vencimento da tabela salarial do Poder Executivo do Município de Nova Andradina, para cada estudante de educação profissional ou do ensino médio.

**Art. 9º** O estagiário admitido para participar de programa, projeto ou atividade financiado com recursos do Governo Federal ou Estadual receberá bolsa-auxílio e auxílio-transporte conforme valor pactuado no respectivo termo de convênio ou similar.

**Art. 10** Os valores fixados nesta lei somente serão efetuados ao estágio não obrigatório e não caracterize, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício.

**Art. 11** É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio não obrigatório tenha duração igual ou superior a um ano, período de recesso de trinta dias, a ser usufruído, preferencialmente, durante suas férias escolares.

§1º O recesso de que trata este artigo será remunerado quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação.

§2º Os dias de recesso previstos no caput serão concedidos, proporcionalmente, quando o estágio não obrigatório tiver duração inferior a um ano.

**Art. 12** A administração municipal poderá, a seu critério, recorrer a serviços de agente de integração pública ou privada, mediante condições acordadas em instrumento jurídico próprio, observadas as normas gerais de licitação.

§1º. Ao agente de integração compete:

I - identificar as oportunidades de estágio;

II - ajustar suas condições de realização;

III - acompanhar e controlar o processo administrativo;

IV - encaminhar negociação de seguros contra acidentes pessoais;

V - cadastrar os estudantes, por área de formação.

§2º Os agentes de integração serão responsabilizados civilmente se indicarem estagiários para a realização de atividades não compatíveis com a programação curricular estabelecida para cada curso, assim como estagiários matriculados em cursos ou instituições para as quais não há previsão de estágio curricular.

**Art. 13** Cabe ao agente de integração promover a realização do processo de seleção de estudantes para participar do Programa de Estágio, devendo divulgar a abertura das inscrições em edital próprio, constando:

I - os requisitos para o exercício da função de estagiário;

II - a quantidade de vagas.

§1º. O processo de seleção de estagiário deverá ser efetivado com a realização de entrevista, prova objetiva, prova subjetiva e aferição das notas escolares correspondentes ao semestre do ensino que se pretende o estágio (médio, educação profissional ou superior).

§2º Caso o processo de seleção do estagiário seja por aferição das notas e estas não tenham sido divulgadas ou as provas não tenham sido realizadas, considerar-se-á as notas do semestre anterior.

**Art. 14** As instituições, em relação ao estágio não obrigatório de seus educandos, têm como atribuições:

I - fornecer atestado de matrícula, de frequência e de aproveitamento dos alunos interessados em participar do Programa de Estágio;

II - comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares;

III - indicar professor-orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, que será responsável pelo acompanhamento e pela avaliação das atividades do estágio.

IV - celebrar termo de compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;

V - exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;

VI - zelar pelo cumprimento do termo de compromisso;

**Art. 15.** Aos órgãos e entidades do Poder Executivo competem as seguintes obrigações:

I - celebrar termo de compromisso com a instituição de ensino e o educando, zelando por seu cumprimento;

II - ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

III - indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;

IV - contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso;

V - por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

VI - manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

VII - enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.

VIII - Avaliar o desempenho, a frequência e a pontualidade do estagiário;

**Art. 16.** As despesas com o pagamento de bolsas de estágio onerarão as dotações próprias de cada órgão ou entidade.

**Art. 17.** Cabe à Secretaria de Municipal de Planejamento e Administração:

I - identificar a demanda dos órgãos e entidades por estagiários;

II - estabelecer procedimentos para:

a) admissão de estagiários;

b) quantidade de vagas;

c) desligamento do estagiário;

III - indicar as áreas de disponibilidade de vagas às instituições de ensino e o agente de integração;

IV - contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, conforme fique estabelecido no termo de compromisso;

V - estabelecer as condições para alocação de estudantes selecionados nos órgãos e entidades interessados.

**Art. 18.** Os estudantes integrantes do Programa de Estágio Não Obrigatório, no exercício de suas funções, deverão:

I - ser assíduo e pontual;

II - tratar com urbanidade os servidores e os usuários dos serviços públicos;

III - zelar pela guarda e conservação do material que lhe for confiado;

IV - preservar sigilo referente às informações a que tiver acesso;

V - cumprir as normas disciplinares do órgão ou entidade de sua lotação;

VI - manter atitudes e apresentação compatíveis com os padrões de comportamento social exigidos na prestação de serviços públicos.

**Art. 19.** É vedado ao estagiário, no exercício de suas funções;

I - retirar, sem prévia autorização, qualquer documento ou objeto do seu local de trabalho;

II - pleitear interesse a órgãos ou entidades municipais, na qualidade de procurador ou intermediário;

III - receber comissão de qualquer espécie em razão das tarefas que desenvolver;

IV - revelar fato ou informação de natureza sigilosa de que tenha ciência em razão do cumprimento do estágio;

V - ocupar-se durante a jornada do estágio de atividades estranhas às suas atribuições;

VI - deixar de comparecer ao estágio sem causa justificada;

VII - utilizar materiais ou bens da administração pública para serviços particulares.

**Art. 20.** O Secretário de Municipal de Planejamento e Administração fica autorizada a:

I - celebrar convênio ou outro instrumento jurídico com instituições de ensino, como representante do Município;

II - contratar serviços de agentes de integração, observadas as normas legais vigentes;

III - monitorar e coordenar o processo de admissão e desligamento do aluno-estagiário;

IV - assinar o termo de compromisso dos estagiários;

V - estabelecer normas e procedimentos para seleção, admissão e encaminhamento dos estudantes aos órgãos e entidades municipais.

**Art. 21.** Concluído o estágio, o aluno beneficiado receberá um certificado de participação no Programa de Estágio, emitido pela Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

**Art. 22.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 29 de agosto de 2018.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 288, de 27 de Agosto de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Revogar parcialmente, a pedido, a partir do dia 1º de setembro de 2018, a Portaria n° 449, de 6 de outubro de 2016, que concedeu afastamento por interesse particular a servidora pública municipal **VANESSA VIVIAN SORDI** (autos 66.294/2018).

**Art. 2º** A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a revogação da portaria constante no artigo 1º desta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos prospectivos a partir do dia 1º de setembro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 27 de agosto de 2018.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 289, de 28 de Agosto de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **Licença Especial de 03 (três) meses**, a partir de 20 de agosto de 2018, referente ao quinquênio aquisitivo de 5 de julho de 2002 a 4 de julho de 2007, o Servidor Público Municipal **LUCIANO ROGÉRIO PASCHOALIM**, matrícula 7765, exercendo o cargo de **Profissional de Saúde Pública**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde (autos 65.680/2018).

**Art. 2º** A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a Licença Especial do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 20 de agosto de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 28 de agosto de 2018.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

**Mato Grosso do Sul**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

**Extrato de Empenho N°: 2431/18 Data: 28/08/2018**

**Licitação: Processo: 59556/18, Pregão: 33/2018, Ata n°: 21/2018**

Município: Nova Andradina  
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

**Dotação**

Órgão:	21	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade:	21.06	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Funcional:	04.122.0020	- Ações de Infraestrutura urbana e Desenvolvimento L
Projeto/Atividade:	2.115	- Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário de Serviços Públicos
Elemento:	3.3.90.30.07.00.00.00.0070	- Generos para Alimentação

Valor Total do Empenho: 2.100,00 (dois mil e cem reais)

Credor: 324 **DEOLINDO M. NETO**

Objeto:  
PELA DESPESA EMPENHADA REF A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER SEMUSP, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 21/2018.

**Mato Grosso do Sul****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho N°.: 2432/18 Data: 28/08/2018

Licitação: Processo: 59556/18, Pregão: 33/2018, Ata n°.: 21/2018

Município: Nova Andradina  
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Dotação	
Órgão:	21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS
Unidade:	21.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS
Funcional:	04.122.0020 - Ações de Infraestrutura urbana e Desenvolvimento L
Projeto/Atividade:	2.115 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretario de Serviços Publicos
Elemento:	3.3.90.30.07.00.00.00.0070 - Generos para Alimentação

Valor Total do Empenho: 3.096,00 (três mil e noventa e seis reais)

Credor: 4853 REGINALDO GUILHERME DE MORAIS MARQUES

Objeto:  
PELA DESPESA EMPENHADA REF A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER SEMUSP, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 21/2018.**Mato Grosso do Sul****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho N°.: 2433/18 Data: 28/08/2018

Licitação: Processo: 59556/18, Pregão: 33/2018, Ata n°.: 21/2018

Município: Nova Andradina  
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Dotação	
Órgão:	21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS
Unidade:	21.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS
Funcional:	04.122.0020 - Ações de Infraestrutura urbana e Desenvolvimento L
Projeto/Atividade:	2.115 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretario de Serviços Publicos
Elemento:	3.3.90.30.07.00.00.00.0070 - Generos para Alimentação

Valor Total do Empenho: 7.974,00 (sete mil novecentos e setenta e quatro reais)

Credor: 1598 FRANCINE BIGUETI PIZZARIA - ME

Objeto:  
PELA DESPESA EMPENHADA REF A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER SEMUSP, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 21/2018.**Mato Grosso do Sul****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho N°.: 2434/18 Data: 28/08/2018

Licitação: Processo: 59556/18, Pregão: 33/2018, Ata n°.: 21/2018

Município: Nova Andradina  
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Dotação	
Órgão:	21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS
Unidade:	21.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS
Funcional:	04.122.0020 - Ações de Infraestrutura urbana e Desenvolvimento L
Projeto/Atividade:	2.115 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretario de Serviços Publicos
Elemento:	3.3.90.30.07.00.00.00.0070 - Generos para Alimentação

Valor Total do Empenho: 4.692,00 (quatro mil seiscentos e noventa e dois reais)

Credor: 5841 SUPERMERCADO PARAISO LTDA - ME

Objeto:  
PELA DESPESA EMPENHADA REF A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER SEMUSP, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 21/2018.**MATO GROSSO DO SUL****FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

Extrato de Empenho N°.: 320/18 Data: 28/08/2018

Licitação: Processo: 60748/2018, Pregão: 064/2018, Ata n°.: 41/2018

Município: NOVA ANDRADINA  
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Dotação	
Órgão:	07 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade:	07.10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional:	08.244.0037 - Assistencia Social Geral
Projeto/Atividade:	2.203 - Manutenção e Enc. Bloco da Proteção Social Especial de Média Com
Elemento:	3.3.90.39.99.00.00.00.1109 - Outros Serviços de Pessoa Juridica

Valor Total do Empenho: 10.000,00 (dez mil reais)

Credor: 774 MAYARA VIDOTTO JERONIMO-MEI

Objeto:  
PELA DESPESA EMPENHADA REF A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO PARA MINISTRAR OFICINA GRUPAIS E ABORDAGEM INDIVIDUAL COM PESSOAS ODSAS, COM COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO EM ÁREA SOCIAL, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 041/2018.**MATO GROSSO DO SUL****FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

Extrato de Empenho N°.: 321/18 Data: 28/08/2018

Licitação: Processo: 60893/2018, Pregão: 076/2018, Ata n°.: 48/2018

Município: NOVA ANDRADINA  
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Dotação	
Órgão:	07 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade:	07.10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional:	08.244.0037 - Assistencia Social Geral
Projeto/Atividade:	2.204 - Manutenção e Encargos com Bloco da Proteção Social Básica/BL PSI
Elemento:	3.3.90.39.99.00.00.00.1109 - Outros Serviços de Pessoa Juridica

Valor Total do Empenho: 7.000,00 (sete mil reais)

Credor: 753 VANESSA GREGORIO DE OLIVEIRA - MEI

Objeto:  
PELA DESPESA EMPENHADA REF A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO PARA MINISTRAR OFICINA SOCIOEDUCATIVA OLANDO PARA O FUTURO, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 048/2018.**Mato Grosso do Sul****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho N°.: 2429/18 Data: 28/08/2018

Licitação: Processo: 61657/2018, Pregão: 095/2018, Ata n°.: 60/2018

Município: Nova Andradina  
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Dotação	
Órgão:	16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO
Unidade:	16.20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO
Funcional:	04.122.0048 - AGENOVA
Projeto/Atividade:	2.261 - Manutenção e aprimoramento da AGENOVA
Elemento:	3.3.90.30.99.00.00.00.1000 - Outros Materias de Consumo

Valor Total do Empenho: 169,80 (cento e sessenta e nove reais e oitenta centavos)

Credor: 3486 M. S. DO NASCIMENTO GRAFICA

Objeto:  
PELA DESPESA EMPENHADA REF A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRAFICO PARA ATENDER AGENOVA, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 060/2018.**Mato Grosso do Sul****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho N°.: 2430/18 Data: 28/08/2018

Licitação: Processo: 61657/2018, Pregão: 095/2018, Ata n°.: 60/2018

Município: Nova Andradina  
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Dotação	
Órgão:	16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO
Unidade:	16.20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO
Funcional:	04.123.0018 - Apoio Administrativo
Projeto/Atividade:	2.025 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretario de Finanças e Gestão
Elemento:	3.3.90.30.99.00.00.00.1000 - Outros Materias de Consumo

Valor Total do Empenho: 6.730,00 (seis mil setecentos e trinta reais)

Credor: 80 GRÁFICA E EDITORA CRISTO REI LTDA

Objeto:  
PELA DESPESA EMPENHADA REF A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRAFICO PARA ATENDER SEC. MUN. DE FINANÇAS, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 060/2018.**Mato Grosso do Sul****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho N°.: 2423/18 Data: 27/08/2018

Licitação: Processo: 62267/18, Pregão: 108/2018, Ata n°.: 68/2018

Município: Nova Andradina  
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Dotação	
Órgão:	16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO
Unidade:	16.20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO
Funcional:	04.123.0018 - Apoio Administrativo
Projeto/Atividade:	2.025 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretario de Finanças e Gestão
Elemento:	3.3.90.39.80.00.00.00.1000 - Hospedagem

Valor Total do Empenho: 3.385,00 (três mil trezentos e oitenta e cinco reais)

Credor: 1896 RESTAURANTE E HOTEL CAMPOS LTDA - ME

Objeto:  
PELA DESPESA EMPENHADA REF A HOSPEDAGEM PARA ATENDER SEC. MUN. DE FINANÇAS E GESTÃO, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 68/2018.

**Mato Grosso do Sul****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho N°.: 2428/18 Data: 28/08/2018

Licitação: Processo: 62699/2018, Pregão: 114/2018, Ata n°.: 77/2018

Município: Nova Andradina  
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Dotação	
Órgão:	06 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade:	06.07 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Funcional:	13.392.0027 - Coordenação administrativa
Projeto/Atividade:	2.063 - Apoio e Incentivo a Cultura, Artes e Esportes
Elemento:	3.3.90.32.00.00.00.00.1000 - Material de Distribuicao Gratuita

Valor Total do Empenho: 3.195,00 (três mil cento e noventa e cinco reais)

Credor: 4498 CASA DO ATLETA LTDA.

Objeto:  
PELA DESPESA EMPENHADA REF. AQUISIÇÃO DE TROFEUS, MEDALHAS E PLACAS DE HOMENAGENS PARA ATENDER A FUNDAÇÃO NOVA-ANDRADINENSE DE ESPORTE E LAZER CONFORME CALENDARIO ESPORTIVO.CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 077/2018.

PORTARIA N° 293, de 29 de Agosto de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Exonerar, a pedido, a partir de 27 de agosto de 2018, o servidor público municipal **EMERSON NANTES DE MATOS** do cargo de Secretário Municipal de Planejamento e Administração do Município de Nova Andradina – MS.

**Art. 2°** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 27 de agosto de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 29 de agosto de 2018.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 294, de 29 de Agosto de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Exonerar, a pedido, a partir de 27 de agosto de 2018, o servidor público municipal **EMERSON NANTES DE MATOS** do cargo interino de Secretário Municipal de Finanças e Gestão do Município de Nova Andradina – MS.

**Art. 2°** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 27 de agosto de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 29 de agosto de 2018.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 295, de 29 de Agosto de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Nomear **EMERSON NANTES DE MATOS**, a partir do dia 27 de agosto de 2018, para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Finanças e Gestão do Município de Nova Andradina – MS.

**Art. 2°** A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a nomeação do servidor constante nesta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 3°** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 27 de agosto de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 29 de agosto de 2018.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 296, de 29 de Agosto de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Nomear, sem remuneração e sem prejuízo das atribuições do seu cargo de Secretário Municipal de Finanças e Gestão, **EMERSON NANTES DE MATOS** para ocupar interinamente o cargo de Secretário Municipal de Planejamento e Administração do Município de Nova Andradina – MS.

**Art. 2°** A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a nomeação do servidor constante nesta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 3°** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 27 de agosto de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 29 de agosto de 2018.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 297, de 29 de Agosto de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 19 da Lei 1.430/2018;**RESOLVE:**

**Art. 1°** Ficam nomeadas as seguintes pessoas para compor a **Comissão Central Eleitoral**, nos termos do artigo 19 da Lei Municipal 1.430/2018 (autos 65.988/2018):

I – Euzébio de Souza, representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SEMEC;

II – Maria Aparecida Felix de Sá, representante da Câmara Municipal;

III – José Aparecido Tavares, representante do Sindicato Municipal-SIMTED;

IV – Daniel Cantidiano Duarte da Silva, representante do Conselho Municipal de Educação – CME;

V – Fábio Zanata, representante do Poder Executivo.

**Art. 2°** O representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SEMEC se encarregará de convocar a comissão instituída por meio desta portaria.

**Art. 3°** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 29 de agosto de 2018.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL